



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Quinta-feira • 30 de Março de 2023 • Ano XVII • Nº 1568

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Termos Aditivos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Ubatuba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTYZNDJBMTQZRDI3OUM2MU

## Termos Aditivos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

**PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021  
CONTRATO PE005/2021  
TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBAITABA E A EMPRESA PORTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBAITABA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº. 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, Nº. 01, Centro, nesta cidade de UBAITABA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 01.577.845-25, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 156.796.595-49, residente e domiciliado na Rua Antonio M Souza, 141, Pontal, nesta cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, e de outro lado a empresa **PORTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, sediada na Rua Manoel Carneiro, nº. 689, Térreo, Centro, Itabela/BA, CEP 45.848-000 inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 10.590.234/0001-90, aqui representada pela Sr.<sup>a</sup> **PATRICIA SILVA DE JESUS**, brasileiro, solteira, inscrito no CPF sob o nº 045.962.595-46, RG nº 15.467.253-00, residente e domiciliado à Rua Caribe, nº. 247, Bairro Dinah Borges, Eunápolis/BA CEP 45.830-000, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de alterar a “CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”, do contrato em epígrafe, cujo prazo contratual passa a vigorar da seguinte forma:

Termo inicial: 30.03.2023.

Termo final: 30.03.2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO**

A justificativa para a presente contratação está inserta no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como, na possibilidade pactuada no contrato administrativo objeto do presente termo aditivo.

Com efeito, conforme imperativo legal, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Em razão dos preços praticados estarem compatíveis com a realidade de mercado, e a deflagração de novo processo licitatório revelar-se demasiado oneroso para esta Administração, entende-se ser a prorrogação do contrato em tela a opção que se afigura mais vantajosa e oportuna.

Ademais, o prazo a ser renovado está aquém daquele estabelecido em lei, portanto, sendo possível tal avença.

Por fim, há previsão no instrumento contratual, notadamente na cláusula sexta, conforme transcrito a seguir:

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA** A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

§ Único - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida Nota de Empenho do tipo estimativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

A despesa para o exercício subsequente, caso necessário, correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PARECER JURÍDICO PRÉVIO**

Consoante disposto no art. 38, § único da Lei 8.666/93, o presente termo foi previamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica desta Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Para que seja dotado de validade e eficácia, compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinado pelas partes.

UBAITABA, BA, 30 de Março de 2023.

---

ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA

PORTAL CONSTRUÇÕES E  
EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CONTRATADA